



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33843/2025</u>	
Recebido em:	<u>11/09/2025</u>
Horário:	<u>12:02</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

INDICAÇÃO Nº 234 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Fagner Baiano da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mario Sergio Lubiana, que sejam que determine, por meio da Secretaria competente, a adoção das medidas necessárias para viabilizar o processo de regularização fundiária nos bairros Bomfim e Altoé.

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária é uma ação essencial para garantir aos moradores o direito à propriedade legal de seus imóveis, promovendo segurança jurídica, acesso a financiamentos, programas habitacionais e melhorias urbanas.

Atualmente, muitas famílias residentes nessas localidades encontram dificuldades para comprovar a titularidade de seus terrenos, o que gera insegurança, limita investimentos e impede o pleno desenvolvimento comunitário.

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES

Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – cmnv@cmnv.es.gov.br

2025/09/11/2025/09/11/219VNDIQ_REFERENTE_REGULARIZAÇÃO_FUNDIARIA_DO_BAIRRO_BOMFIM_E_ALTOE[1]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

A medida proposta trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e urbanísticos, além de valorizar os imóveis, fortalecer a arrecadação municipal e assegurar dignidade aos moradores.

Diante do exposto, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para que sejam iniciados os estudos e providências necessários à execução da regularização fundiária nos referidos bairros.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2025;
71 anos de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


FAGNER BAIANO
Vereador PODE

